



Aditivo - SEAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, E A EMPRESA OFFICE SEGURANÇA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado em Goiânia, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.383.561-XX, nos moldes do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012 c/c art.1º do Decreto estadual nº 9.898/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **OFFICE SEGURANÇA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 24.610.153/0001-19, estabelecida na Rua Serra Dourada, Nº 907, Quadra 96 Lote 91, Setor Santa Genoveva, Goiânia, Goiás, CEP 74572680, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ FRANCISCO MARTINS**, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº XXX.272.091-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 045/2025/SEAD, relativo à contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de vigilância armada, mediante fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo armamento, munição e coletes balísticos, visando atender as Unidades Administrativas e Vapt Vupt, mediante o processo SEI 202500005026147, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente, nos casos omissos, pelo Decreto estadual nº 10.247/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o seguinte ponto:

1.1. Supressão do item 11.06, inciso IV, da Cláusula Décima Primeira do Contrato 045/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica suprimido o item 11.06, inciso IV, da Cláusula Décima Primeira do Contrato 045/2025, sendo o seguinte trecho retirado do contrato:

"IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível."

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito.

Pela **CONTRATANTE**:

(documento assinado eletronicamente)

ALAN FARIAS TAVARES

Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:

(documento assinado eletronicamente)

JOSÉ FRANCISCO MARTINS

OFFICE SEGURANÇA LTDA

TESTEMUNHAS:

1a. _____

CPF:

2^a. _____

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FRANCISCO MARTINS**, Usuário Externo, em 20/10/2025, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES**, Secretário (a) de Estado, em 29/10/2025, às 15:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **81245721** e o código CRC **7CCB201F**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202500005026147



SEI 81245721